

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

1ª (PRIMEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 50ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 21 de março de 2022, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitzadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625” e “CVM”, respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

2. MESA: Presidida pela Sra. Mônica Miuki Fujii, e, para secretariá-la a Sra. Letícia Viana Rufino.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 50ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 50ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 01 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

4. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) dispensar temporariamente a Devedora do cumprimento das Condições Precedentes Bariloche II, os quais seguem indicadas no Anexo II da presente ata, nos termos da cláusula 3.5. do Contrato de Cessão, exclusivamente para a liberação parcial e pagamento da 2ª Liberação do Preço de Aquisição Líquido à Devedora Bariloche, nos termos da Cláusula 3.1.5. do Contrato de Cessão; e

(ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: A Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a liberação parcial e pagamento da 2ª Liberação do Preço de Aquisição Líquido à Devedora Bariloche, no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, em até 1 (um) Dia Útil a presente data; e

(ii) os Titulares de CRI, representando 100% dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima.

7.1. Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRI, eximem, neste

ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da ICVM 625, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares de CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Mônica Miuki Fujii; Secretária: Letícia Viana Rufino. Assinatura dos Titulares de CRI presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Valores Mobiliários S.A..

São Paulo, 21 de março de 2022.

Mesa:

Mônica Miuki Fujii
Presidente

Letícia Viana Rufino
Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]



[Página de assinaturas da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 21 de março de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Mônica Miuki Fujii

Cargo: Diretora

CPF/ME: 075.457.968-96

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/ME: 011.155.984-73



[Anexo I da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 21 de março de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

***** CONFIDENCIAL *****

[Anexo II da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Provincia de Securitização, realizada em 21 de março de 2022.]

CRI_3E50S_YOU IV Condições Precedentes Bariloche II	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL	STATUS
3.5. A realização da 2ª Liberação e pagamento da parcela do Preço de Aquisição Líquido à Bariloche, conforme previsto na Cláusula 3.1.3. deste Contrato de Cessão, fica suspensa e sujeita ao cumprimento cumulativo, das seguintes condições (“Condições Precedentes Bariloche II”), caso não se verifique que o cumprimento das Condições Precedentes Bariloche I seja dispensado pelos titulares dos CRI:			
(i) Cumprimento e manutenção das Condições Precedentes Bariloche I, desde que o pagamento da 1ª (primeira) parcela do Preço de Aquisição Líquido tenha ocorrido dentro do prazo estipulado no presente Contrato de Cessão;	n/a	Devedora	ok - 13/12/21
(ii) Subscrição e integralização dos CRI pelos investidores, mesmo que parcial, em montante suficiente para a liberação, no prazo previsto nas Cláusulas 3.1.5 acima referente a 2ª Liberação da parcela do Preço de Aquisição Líquido;	n/a	Investidores	ok
(iii) Finalização da auditoria legal (due diligence) em relação aos seguintes imóveis (a) nº 90.427, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (b) nº 99.589, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Loja, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (c) nº 99.590, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 01, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (d) nº 99.591, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 02, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (e) nº 99.592, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 03, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (f) nº 99.593, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 04, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (g) nº 99.594, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 05, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (h) nº 99.595, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 06, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (i) nº 99.596, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 07, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (j) nº 99.597, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 08, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (k) nº 99.598, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 09, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (l) nº 99.599, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 10, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (m) nº 99.600, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 11, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; e que a auditoria legal venha a ser considerada satisfatória à critério exclusivo da Cessionária;	n/a	Daló	Pendente

(iv) Registro deste Contrato de Cessão no cartório de registro de títulos e documentos do município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, bem como nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos do município da sede das Partes e dos Fiadores, quais sejam, São Paulo – SP e Porto Alegre - RS;	RTD SP	Devedora	ok - 26/01/22
	RTD Porto Alegre	Devedora	ok - 15/12/21
(v) Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Bariloche no cartório de registro de títulos e documentos do município de São Paulo, Estado de São Paulo e protocolo da alteração do contrato social da Bariloche perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado o disposto na Cláusula 3.6.;	AF de Quotas RTD SP	Devedora	ok - 26/01/22
	Protocolo ACS Bariloche Jucesp	Devedora	ok - 03/12/21
(vi) Registro do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Bariloche nos cartórios de registro de títulos e documentos do município de São Paulo, Estado de São Paulo;	RTD SP	Devedora	ok - 26/01/22
(vii) Arquivamento das aprovações societárias nas juntas comerciais competentes , caso aplicáveis, conforme previsto no inciso (i) da Cláusula 3.4. referente às Condições Precedentes Bariloche I; e	1ª ACS Bariloche	Devedora	ok - 06/12/21
	1ª ACS Shangai	Devedora	ok - 06/12/21
	RCA You Inc	Devedora	ok - 26/01/22
	ARS Bariloche	Devedora	ok - 06/12/21
	ARS Shanghai	Devedora	ok - 06/12/21
(viii) As declarações prestadas pelo Cedente, pela Devedora Bariloche e pelos Intervenientes Anuentes, nos termos da Cláusula 4 deste Contrato de Cessão, bem como nos termos dos demais Documentos da Operação dos quais são signatários, permaneçam válidas e corretas e não tenham sido modificadas até a liberação e pagamento da 2ª Liberação da parcela do Preço de Aquisição Líquido à Devedora Bariloche;	n/a	Devedora	Pendente